



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº. 269/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024**

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Gerencia Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala B, Araçatuba-SP, CEP: 16.075-370, inscrita no CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual nº 177.427.143.110 doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES**: Representa a CONTRATANTE a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº 1xx.xxx.xx1 SSP/MS, residente nesta cidade. Representa a CONTRATADA a Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, brasileira, portadora do CPF/MF nº 277.xxx.xxx-50 e Cédula de Identidade RG nº 27.xxx.xxx-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Araçatuba - SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº 1xx.xxx.xx1 SSP/MS, residente nesta cidade, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 026/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 012/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS PERMANENTES, CONSTANTE NOS LOTES 017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400005422201478. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 22/2024.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500





# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

**3.1 –** Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2 –** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3 –** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (dez) uteis dias.

**3.4 –** Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### **3.5 – Da Garantia**

#### **3.5.1 – Para os itens:**

- a) **Balança**, mínima de 01 (um) ano a partir da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeitos.





# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM 15 – BALANÇA - BL2

**DESCRIÇÃO:** Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital.

**DIMENSÕES E CAPACIDADE:**

- Largura mínima: 300 mm;
- Profundidade mínima: 400 mm;
- Altura mínima da coluna: 600 mm;
- Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo).

**CARACTERÍSTICAS:**

- Selo e lacre de calibração do INMETRO.
- Grade de apoio/proteção para a coluna.
- Plataforma em aço inoxidável.
- Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano.
- Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico.
- Desligamento automático.
- Deve possuir teclas de Zero e Tara.
- Pés reguláveis de borracha.

- Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.
- Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

**GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

**3.5.3 –** Se responsabiliza em fornecer os itens conforme Termo de Referência, obedecendo as **descrições, dimensões, tolerância, características, garantia, modelo de ilustração, acessórios e condição de entrega.**

**3.5.4 – Prazo de entrega,** conforme Termo de Referência, que será de até 20 (vinte) dias úteis.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
17	1	30098	BALANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	2,00	1.280,00	2.560,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>2.560,00</b>

**4.2 -** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.





# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.





# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentaria - Gerência de Educação e Cultura – Transferência do Salário Educação:**  
**01.05.00.12.361.0502.2.080.33.90.30.14.00.00 (R2698), Outras Transferências do FNDE:**  
**01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (R6012) e Transferência Salário Educação**  
**01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (6011).**

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.





# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de  
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 06/06 / 2024.

KAREN CRISTIANE  
RIBEIRO  
STANICHESKI:27727  
755850

Assinado de forma digital por  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO  
STANICHESKI:27727755850  
Dados: 2024.06.06 16:57:46  
-03'00'

**Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**  
CPF: 172.xxx.xxx-38

**M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 60.431.715/0001-20

Contratada

**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula: 3374-0  
Núcleo de Licitações e Contratos

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula: 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos



## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4052/2024

PROCESSO Nº 218/ 2 02 3 – PREGÃO Nº 84 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083 / 202 3 . FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.130,00** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4051/2024

PROCESSO Nº 232/ 2 02 3 – PREGÃO Nº 93 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 091 / 202 3 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **20.000,00** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3671/2024

PROCESSO Nº 25/ 2 02 3 – PREGÃO Nº 9 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037 / 202 3 . FAVORECIDO: **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **798,00** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 113/2024

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **EDNA MACEDO SCHIMIDT SANTANA**

**Objeto** : Prestar serviço na função de **COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas semanais)** com lotação na EMEF Candido de Marco Polo e Extensão, sala Candido de Marco, em virtude de substituição a Rozineia de Lima que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

**Vigência** : De **13 de junho de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

**Data da Assinatura** : 13 de junho de 2024 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **EDNA MACEDO SCHIMIDT SANTANA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

**CONTRATO**: 269/2024 – **PROCESSO**: 26/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 12/2024.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ**: 31.499.939/0001-76

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PLANO DE



AÇÕES ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400005422201478. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 22/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação Orçamentaria - Gerência de Educação e Cultura - Transferência do Salário Educação: 01.05.00.12.361.0502.2.080.33.90.30.14.00.00 (R2698), Outras Transferências do FNDE: 01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (R6012) e Transferência Salário Educação 01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (6011)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula nº 8129-9 - Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6. Fiscal e suplente de fiscal.**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/06/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4120/2024

PROCESSO Nº 275/ 2 02 3 - PREGÃO Nº 114 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094 / 202 3 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **83,50** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103050504 . 2 . 032 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELA - MATRÍCULA: 26891-1

FLAVIANY MARIA ENEDINO DA SILVA - MATRÍCULA: 224-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/06 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024

**CONTRATO: 270/2024 - PROCESSO: 26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** M. G. B. COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 36.239.109/0001-23

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400005422201478. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 22/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/06/24 a 31/12/24

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.540,80 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação Orçamentaria - Gerência de Educação e Cultura - Transferência do Salário Educação: 01.05.00.12.361.0502.2.080.33.90.30.14.00.00 (R2698), Outras Transferências do FNDE: 01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (R6012) e Transferência Salário Educação 01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (6011)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **JEFERSON PERDOMO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula nº 8129-9 - Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6. Fiscal e suplente de fiscal.**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/06/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4268/2024

PROCESSO Nº 89/ 2 02 3 - PREGÃO Nº 35 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046 / 202 3 . FAVORECIDO: **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALAR LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **17.100,00** - DOTAÇÃO: 01 . 05 . 123610502 . 2 . 080 . 33 90. 30 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER - MATRÍCULA: 605-0